

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.767 • Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.701, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Juventude do Município de Corumbá - MS, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Corumbá o Fundo Municipal da Juventude, identificado pela sigla FMJ/ Corumbá, instrumento de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual tem a finalidade de captar, repassar e a aplicar recursos destinados a proporcionar o suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa jovem no âmbito do Município de Corumbá.

Art. 2º O Conselho Municipal Juventude está vinculado a Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, sendo de competência do referido Conselho Municipal a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à juventude.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Juventude:

I - recursos próprios ou transferidos, tais como contribuições, doações, auxílios, ou legados recebidos de pessoas físicas/jurídicas ou de organismos públicos, privados, nacionais e internacionais;

II - dotação própria consignada em orçamento e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - recursos resultantes de convênios, contratos, subvenções ou acordos celebrados entre o Município e o Estado, a União de demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e implementação das políticas públicas relacionadas à pessoa jovem;

IV - recursos provenientes às aplicações financeiras, tais como juros, atualização

monetária, e outros, realizadas na forma da lei;

V - valores das multas administrativas aplicadas por órgão público ou entidade estadual, por descumprimento a Lei Federal 12.933/2013, que trata do pagamento de meia-entrada a estudantes, assim como de dotações orçamentárias;

VI - produtos provenientes de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII - doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas;

IX - doações em espécies efetuadas ao Fundo Municipal;

X - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão depositados em conta específica, aberta em nome do fundo em banco oficial e sua aplicação será por deliberação do Conselho Municipal da Juventude de Corumbá.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos recursos cujo instrumento de convênio, contrato, ajuste ou acordo determine outras instituições financeiras ou contas específicas em que os mesmos deverão ser depositados.

§ 3º No encerramento do exercício financeiro, será efetuada a Prestação de Contas anual da movimentação do Fundo.

§ 4º O saldo do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, à conta do mesmo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal da Juventude, por meio da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, prestará contas trimestralmente ao Conselho, dará vistas e prestará informações quando forem solicitadas.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude será deliberada pelo Conselho Municipal da Juventude e deverão ser empregados em:

I - financiamento total ou parcial de atividades, programas, projetos e serviços voltados à juventude desenvolvida pela Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos;

Marcelo Aguilar lunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM).

II - pagamento pela prestação de serviços às entidades ou instituições, de direito público ou privado, inscrito no Conselho Municipal da Juventude.

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados para a promoção dos direitos da juventude.

IV - reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas jovens, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa jovem;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de prestação de serviços a pessoa jovem;

VII - no pagamento e no ressarcimento de despesas, diárias e passagens a representantes do Conselho Municipal da Juventude em eventos ou atividades;

VIII - em programas, projetos e atividades de interesse da política municipal que permitam uma vida saudável e em condições de dignidade, especialmente no oferecimento de atividades à cultura, esporte e lazer à pessoa jovem e no combate à violência contra os mesmos.

Art. 6º O Fundo Municipal da Juventude não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Gestão do Fundo Municipal da Juventude fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos, sob a supervisão do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 8º O Fundo Municipal terá como seu representante e ordenador de despesas o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal da Juventude será feita por um (a) Contador(a) habilitado(a) , indicado(a) pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Corumbá e será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de registro, acompanhamento e controle.

§ 1º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município;

§ 2º A escrituração contábil deverá se subordinar às normas gerais de contabilidade pública e de direito financeiro, observada a legislação pertinente.

Art. 10 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de gestor e ordenador de despesa do Fundo Municipal:

I - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo;

II - movimentar a conta bancária do fundo;

III - firmar convênios, contato e congêneres;

IV - encaminhar, na época aprazada, demonstrativos e prestações de contas necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de outubro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO.....1
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....15
 SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....15
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....15
 PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....18

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c a Lei nº 2.026, de 19 de fevereiro de 2008, Lei nº 2.169, de 21 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 185, de 14 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM), para o biênio 2019/2021, os representantes dos seguintes segmentos:

Titulares	
Agência Municipal Proteção e Defesa do Consumidor	Vital Gonçalves Migueis
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	André Luis Miceno Papa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Gerson Nepomuceno de Almeida
Setores da Economia, segmentos Indústria, Comércio e Serviços	Aldir Comunello

Suplentes	
Agência Municipal Proteção e Defesa do Consumidor	Bruna de Freitas Ramos Regiane Aparecida Ramos dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	Mônica Nunes Macedo Roberto Domingos Portilho Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Vanessa dos Santos Gomes Heliney Miranda Junior
Setores da Economia, segmentos Indústria, Comércio e Serviços	Otávio de Araujo Philbois Lourival Vieira Costa

Art. 2º A designação para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECOM), não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 5 de outubro de 2019.

Corumbá, 7 de outubro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

Processo n. 3287/2018 - Tomada de Preço n. 01/2018 - Contrato n. 023/2018. Empresa: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI Objeto: Reforma e adequação do imóvel que receberá a Sede do PROCON, no Município de Corumbá/MS.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL QUE RECEBERÁ A SEDE DO PROCON MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supramencionado, deverão ser paralisados conforme justificativa às fls. 995 dos autos obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 02/09/2019

Assina: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 23/2018. Processo - 3.287/2018. Contratada: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/ Secretaria Municipal de Governo. Objeto - Reforma e adequação do imóvel que receberá a Sede do PROCON, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - Fica readequada a planilha orçamentária do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços nº. 023/2018, com reflexos financeiros, gerando a supressão do quantum de R\$ 88,70 (Oitenta e oito reais e setenta centavos), correspondendo a 0,04% do valor inicialmente contratado e acrescendo

o quantum de R\$ 24.307,86 (Vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a 11,25% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e aprovada pela Secretaria Municipal de Governo, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 25/09/2019

Assinam: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo/ Empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. CONCORRENCIA nº 01/2019 - Processo nº 2911/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Técnicos de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Infraestrutura Urbana do Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI, celebrado através do contrato de empréstimo BRA - 016/2014, entre o Município de Corumbá e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA. Data da Abertura: 12 de Novembro de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 04 de Outubro de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. CONCORRENCIA nº 04/2019 - Processo nº 26892/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR, DO CONSÓRCIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORUMBÁ/MS E LADÁRIO/MS. Data da Abertura: 19 de Novembro de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 04 de Outubro de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.672/2019

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DISTRIBUIDORA FOXO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.149.559/0001-49.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é à aquisição de colchões para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro), contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.050,00 (Trinta e Hum Mil e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.3692 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.3692.08.244.0103.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços, objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal e/ou documento equivalente devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "A" combinado com o ART. 73, inciso II, Alínea "B" da Lei 8.666 e alterações.

REAJUSTE E ALTERAÇÕES: O preço contratado é fixo e irrealizável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O material deverá ser entregue conforme a necessidade da Secretaria e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, pelo fornecedor.

Corumbá, MS 30 de setembro de 2019.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e Victor Raphael de Oliveira- Distribuidora Fxo Eireli

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo -33581/2018. Contrato Administrativo -003/2019 SMS. Contratada: JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/ Secretaria Municipal de Saúde. Objeto - Contratação de Empresa Para a

Realização da Reforma e Ampliação do Centro Integrado de Saúde - Laboratório Municipal, na Rua Frei Mariano, Esquina com a Rua Porto Carreiro, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - Fica retificada a "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO", do respectivo contrato, para que onde constou "O valor global do presente contrato é de R\$ 1.016.999,78 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais setenta e oito centavos)", passe a constar "O valor global do presente contrato é de R\$ 1.016.099,78 (um milhão, dezesseis mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos)", conforme Despacho de fls.59. Cláusula Segunda - As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/10/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / Empresa JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

À CARTA CONTRATO DE Nº 40/2019

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 8.502/2019, fica ACRESCIDO ao valor dos itens 1, 2 e 3, conforme planilha de fls. 280/281, os respectivos valores de R\$ 21.107,34 (vinte e um mil cento e sete reais e trinta e quatro centavos); R\$ 14.340,48 (catorze mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); e R\$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais); totalizando o acréscimo contratual de R\$ 53.937,82 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), que correspondem ao acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de cada um dos referidos itens.

Cláusula Segunda: Considerando o acréscimo contratual acima, fica alterado o valor contratual, passando a constar o montante de R\$ 427.625,66 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Fica prorrogado a Carta Contrato de nº 40/2019, pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo de nº 8.502/2019, os quais se considera parte integrante deste documento.

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e R.Z.VASCONCELLOS ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 059/2019

ORGÃO: Fundação de Esporte de Corumbá.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (materiais para manutenção de piscina), para atender a Fundação de Esporte de Corumbá. A Fundação de Esporte de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 059/2019 - Processo Administrativo nº 9.947/2019 em favor da(s) empresa(s): 1) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, 2) SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 3) SIMEIA A.H.M.MUSTAFA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 4) M. EL SAHLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.730.680/0001-31, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.958 de 06/08/2019 pág. 106 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.723 de 06/08/2019 pág. 02. Ordenador de Despesas: Luciano Silva de Oliveira - Responderdo pelo expediente da Fundação de Esporte de Corumbá/Portaria "P" nº 39, de 23 de janeiro de 2019. Corumbá-MS, 04 de Outubro de 2019.

Aviso de Suspensão de Licitação.

O Município de Corumbá avisa aos interessados através da Superintendência de Suprimentos e Serviços que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 089/2019 - Processo nº 25.750/2019 objetivando registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização (pequeno, médio e grande porte), bem como locação de equipamentos necessários para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e demais com abertura marcada para 08/10/2019 às 10:30 horas por determinação da Secretaria Municipal de Governo fica suspensa por prazo indeterminado. Corumbá / MS, 07 de outubro de 2019.

(a) Maria Vitoria da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

R E S O L U Ç Ã O nº 002 de 07 de outubro de 2019.

O CONTROLADOR-GERAL do Município de Corumbá - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6, inciso V, da Lei Complementar nº 214, de 18 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: CLELIANE SOUZA DA SILVA - MATRICULA Nº 3664, ANIZABELA CUELAR DA SILVA - MATRICULA Nº 4298, e JAIR ESTIGARRIBIA - MATRICULA Nº 7933 todos AUDITORES DO MUNICÍPIO, para,



sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - O servidor VALNEI DE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 9989, COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE INTERNO, realizará a supervisão dos trabalhos executados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Corumbá (MS), 07 de outubro de 2019.

SERGIO RODRIGUES
Controlador - Geral do Município
Portaria "P" nº 657, de 22 de agosto de 2018
Matrícula nº 598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 020. DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final da Copa Integração de Futebol 2019, Região Sede Assentamento Paiolzinho.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA "P" Nº 09, de 22 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, o término da Copa Integração de Futebol 2019, na Região Sede Assentamento Paiolzinho realizado pela Fundação de Esportes de Corumbá;

CONSIDERANDO, o que preconiza o Regulamento Específico da Competição publicado no anexo único da PORTARIA Nº 007, de 16 de Julho de 2019, conforme disposto no art. 7º, que especifica as premiações e valores da Copa Integração de Futebol 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da Copa Integração de Futebol 2019, na Região Sede Assentamento Paiolzinho, na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

ANEXO ÚNICO

Premiação da Copa Integração de Futebol 2019
Região Sede Assentamento Paiolzinho

1º LUGAR

EQUIPE	PREMIAÇÃO
TAQUARAL F.C.	R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
REPRESENTANTE LEGAL:	CLAUDINO DE LACERDA TRINDADE CPF: 580.105.481-20

2º LUGAR

EQUIPE	PREMIAÇÃO
ATLÉTICO F.C	R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
REPRESENTANTE LEGAL:	AIRTO DE AQUINO CPF: 495.280.761-49

ARTILHEIRO DA REGIÃO

NOME COMPLETO	PREMIAÇÃO
---------------	-----------

IGOR MACIEL SANTANA CPF: 051.864.371-90	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
--------------------------------------------	----------------------------------

MELHOR GOLEIRO DA REGIÃO

NOME COMPLETO	PREMIAÇÃO
DANIEL VICTORIO GOMES CPF: 734.617.501-82	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 276/2019.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 9949, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 22/07/2019 e término em 26/07/2019, conforme processo nº 22900/2019 de 25/07/2019;

- **DANIELLA IBARECHE DE MENEZES**, matrícula 7586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 16/07/2019 e término em 19/07/2019, conforme processo nº 22883/2019 de 25/07/2019;

- **ELAIZE TEIXEIRA BARRETO DE FREITAS**, matrícula 6601, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 08/07/2019 e término em 12/07/2019, conforme processo nº 21600/2019 de 15/07/2019;

- **FRANCISCO VARGAS BORGES**, matrícula 692, Analista de Gestão Governamental 3ª categoria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias, com início em 13/06/2019 e término em 30/06/2019, conforme processo nº 21450/2019 de 12/07/2019;

- **KEILA DE BRITO SILVA**, matrícula 4991, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 18/07/2019 e término em 24/07/2019, conforme processo nº 23404/2019 de 30/07/2019;

- **LAURITA TABORDA VILLA COSTERMANI**, matrícula 5772, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 19/07/2019 e término em 28/07/2019, conforme processo nº 23186/2019 de 29/07/2019;

- **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CAVASSA**, matrícula 6650, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/07/2019 e término em 27/07/2019, conforme processo nº 23834/2019 de 02/08/2019;

- **LYGIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1633, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 18/07/2019 e término em 01/08/2019, conforme processo nº 22493/2019 de 23/07/2019;

- **MARCIA ALMEIDA FRANCO ALVES**, matrícula 1859, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 01/07/2019 e término em 10/07/2019, conforme processo nº 205502019 de 04/07/2019;

- **MARIA ELIANA FERREIRA NOBREGA**, matrícula 9166, Analista de Gestão Governamental 3ª categoria, lotada no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, 08 (oito) dias, com início em 28/06/2019 e término em 05/07/2019, conforme processo nº 20073/2019 de 01/07/2019;

- **MATILDE DE MORAES**, matrícula 3484, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 25/06/2019 e término em 28/06/2019, conforme processo nº 22741/2019 de 24/07/2019;



- **MIRIAN APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO MONTEIRO**, matrícula 12870, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/08/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo nº 24353/2019 de 07/08/2019;

- **OSWALDO ADORNO MONTEIRO**, matrícula 6616, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/08/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo nº 24349/2019 de 07/08/2019;

- **REGINA BENEDITA DOS SANTOS**, matrícula 5409, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 26/06/2019 e término em 29/06/2019, conforme processo nº 21363/2019 de 11/07/2019;

- **VALERIA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA CABRAL**, matrícula 3065-1 e matrícula 1374-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 15/07/2019 e término em 21/07/2019, conforme processo nº 23574/2019 de 31/07/2019;

Corumbá, MS, 10 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 35 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFEG Nº 277/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA**, matrícula 8776, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/07/2019 e término em 07/08/2019, conforme processo nº 23837/2019 de 02/08/2019;

- **CAMILA ESTEOCLE ELAGE**, matrícula 6926, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 31/07/2019 e término em 28/09/2019, conforme processo nº 24005/2019 de 05/08/2019;

- **DANIELLE SALVATERRA VELASQUEZ**, matrícula 12623, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 26/07/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo nº 24132/2019 de 06/08/2019;

- **DORINETE ALENCAR GONÇALVES**, matrícula 9935-1 e matrícula 9935-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/07/2019 e término em 05/08/2019, conforme processo nº 24151/2019 de 06/08/2019;

- **ELAINE FRANCA VIANA**, matrícula 2174, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/07/2019 e término em 07/08/2019, conforme processo nº 23398/2019 de 30/07/2019;

- **ELINA CONCEIÇÃO DO ROSALIO**, matrícula 3153, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 25/07/2019 e término em 22/09/2019, conforme processo nº 241362019 de 06/08/2019;

- **ELGA XAVIER VIANA**, matrícula 6473, Auditor Fiscal da Receita Municipal 1º categoria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 30 (trinta) dias, com início em 15/07/2019 e término em 13/08/2019, conforme processo nº 21808/2019 de 16/07/2019;

- **ESTER DA SILVA SOUSA**, matrícula 4186, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 30/07/2019 e término em 03/08/2019, conforme processo nº 23999/2019 de 05/08/2019;

- **GISELE NASCIMENTO DE ARRUDA**, matrícula 3661, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 26/07/2019 e término em 09/08/2019, conforme processo nº 24148/2019 de 06/08/2019;

- **JOSE LEOPOLDO MELGAR CHAVEZ**, matrícula 3332, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 24/07/2019 e término em 30/07/2019, conforme processo nº 24144/2019 de

06/08/2019;

- **JOSE LEOPOLDO MELGAR CHAVEZ**, matrícula 3332, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 31/07/2019 e término em 05/08/2019, conforme processo nº 24143/2019 de 06/08/2019;

- **KELSEY RAMOS COFFACCI**, matrícula 50, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 16/07/2019 e término em 30/07/2019, conforme processo nº 22335/2019 de 19/07/2019;

- **LISANE BARUKI FONSECA**, matrícula 8412, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 28/05/2019 e término em 06/06/2019, conforme processo nº 17217/2019 de 03/08/2019;

- **LISANE BARUKI FONSECA**, matrícula 8412, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 07/06/2019 e término em 12/06/2019, conforme processo nº 18829/2019 de 18/06/2019;

- **MARIA MADALENA SENNA**, matrícula 1362, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 26/07/2019 e término em 09/08/2019, conforme processo nº 24004/2019 de 05/08/2019;

- **MARISE SALLES**, matrícula 9885, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 26/07/2019 e término em 04/08/2019, conforme processo nº 24142/2019 de 06/08/2019;

- **PETRONILLA JUSTINIANO DE LEO**, matrícula 1365, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 30/07/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo nº 23995/2019 de 05/08/2019;

- **RAQUEL RONDON CORREA BORDON**, matrícula 1402, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 30/07/2019 e término em 03/08/2019, conforme processo nº 24150/2019 de 06/08/2019;

- **ROSANGELA VICENTE RODRIGUES**, matrícula 9578, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 25/07/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo nº 23846/2019 de 02/08/2019;

- **WAGNER MASSRUHA**, matrícula 6417, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 25/07/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo nº 23848/2019 de 02/08/2019;

- **VERGINIA GUERREIRO BOTELHO**, matrícula 5438, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 17/07/2019 e término em 26/07/2019, conforme processo nº 23996/2019 de 05/08/2019.

Corumbá, MS, 10 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFEG Nº 278/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **AIDA SUZANA GUERRERO GEREMIAS**, matrícula 5314, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 30/07/2019 e término em 28/08/2019, conforme processo nº 24674/2019 de 09/08/2019;

- **ANA CRISTINA SAAD LEITE COELHO LIMA**, matrícula 1613, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 17/07/2019 e término em 24/07/2019, conforme processo nº 24774/2019 de 12/08/2019;

- **ARIELA MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula 12883, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início



em 30/07/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo nº 24031/2019 de 06/08/2019;

- **CLAUDIA SIMONE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 3391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 06/08/2019 e término em 15/08/2019, conforme processo nº 24771/2019 de 12/08/2019;

- **DIOGO AMARILIO DOS SANTOS**, matrícula 9944, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 01/08/2019 e término em 29/09/2019, conforme processo nº 24380/2019 de 08/08/2019;

- **IVANA MODOLON ROA DE CARVALHO**, matrícula 7504, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 09/07/2019 e término em 07/08/2019, conforme processo nº 21644/2019 de 15/07/2019;

- **KARINA DA SILVA BARBOZA**, matrícula 7922, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 02/08/2019 e término em 11/08/2019, conforme processo nº 24673/2019 de 09/08/2019;

- **LETICIA BENITES BRAGA LEITE**, matrícula 6372, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 06/08/2019 e término em 10/08/2019, conforme processo nº 24965/2019 de 13/08/2019;

- **LUCIA IZABEL ALDANA DA SILVA**, matrícula 1832, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 06/08/2019 e término em 17/08/2019, conforme processo nº 24984/2019 de 13/08/2019;

- **LURIAN SILVA FERNANDEZ**, matrícula 9682, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 07/08/2019 e término em 20/08/2019, conforme processo nº 24885/2019 de 13/08/2019;

MARCOS ALEX ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1323, Analista de Gestão Governamental 2ª categoria, lotado na Governadoria Municipal, 15 (quinze) dias, com início em 15/07/2019 e término em 29/07/2019, conforme processo nº 22034/2019 de 17/07/2019;

MARCOS ALEX ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1323, Analista de Gestão Governamental 2ª categoria, lotado na Governadoria Municipal, 30 (trinta) dias, com início em 30/07/2019 e término em 28/08/2019, conforme processo nº 23564/2019 de 31/07/2019;

- **MARIA FERNANDES DE BARROS**, matrícula 1636, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 02/08/2019 e término em 30/09/2019, conforme processo nº 24909/2019 de 13/08/2019;

- **MARIA VERGINIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, matrícula 9238, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 05/08/2019 e término em 09/08/2019, conforme processo nº 24779/2019 de 12/08/2019;

- **MARLUCIA FRANCA DE ASSUNÇÃO**, matrícula 1864, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 08/08/2019 e término em 17/08/2019, conforme processo nº 25023/2019 de 13/08/2019;

- **RODRIGO DE OLIVEIRA CARLOS**, matrícula 8156, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 31/07/2019 e término em 29/08/2019, conforme processo nº 24808/2019 de 12/08/2019;

- **VALQUIRIA ARANDA VENTURA DA SILVA**, matrícula 2249, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/08/2019 e término em 06/08/2019, conforme processo nº 24800/2019 de 12/08/2019;

Corumbá, MS, 10 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 279/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei

Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MERCY CORREA MARQUEZ CONCEIÇÃO**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 9529, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/07/2019 e término em 25/01/2020, conforme Processo 24671/2019 de 09/08/2019.

Corumbá, MS, 12 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 280/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANETE RODRIGUES MALHEIROS**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 5970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/08/2019 e término em 11/02/2020, conforme Processo 24763/2019 de 12/08/2019.

Corumbá, MS, 12 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 281/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DILZA MARIA FRANCO BRUNO**, Agente de Serviços Institucionais II, matrícula 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Auxiliar de Apoio Educacional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/08/2019 e término em 17/02/2020, conforme Processo 23840/2019 de 02/08/2019.

Corumbá, MS, 12 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 282/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETH RAIMNUDA DA SILVA SIGARINI**, Profissional de Educação, matrícula 5218-2 e matrícula 2489-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Coordenador Pedagógico, em caráter definitivo, com início em 16/08/2019, conforme Processo

24043/2019 de 06/08/2019.

Corumbá, MS, 12 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFIG Nº 283/2019.

DISPOE SOBRE INTERRUPCAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora **NILZA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula 5969, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução SEFIG Nº 144/2019 de 27/05/2019, conforme Processo 27075/2019 de 02/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Corumbá, MS, 12 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFIG Nº 284/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 95-B da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA**, matrícula 8765, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 730 (Setecentos e trinta) dias de licença para acompanhamento de cônjuge, com início em 01/09/2019 e término em 30/08/2021, conforme processo nº 27303/2019 de 03/09/2019.

Corumbá, MS, 12 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFIG Nº 285/2019.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **SATURNINO CASANOVA VARGAS**, matrícula 1389-1, Especialista de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do período de 29/11/1973 a 16/12/1973, 09/09/1974 a 12/10/1974, 01/03/1977 a 29/10/1977, 27/02/1978 a 07/05/1978, 01/06/1982 a 24/08/1982 e de 09/03/1999 a 29/03/2000, que correspondem a 02(dois) anos, 03(três) meses e 17(dezessete) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 27/08/2019, anexada ao processo nº 26989/2019 de 30/08/2019.

Corumbá, MS, 16 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFIG Nº 286/2019.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MILENA CAMPOS LEITE**, matrícula 1399-1, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS-AGEPREV MS, do período de 01/04/1993 a 01/05/1993, 06/05/1993 a 31/12/1993, 09/05/1994 a 07/06/1994, 01/02/1995 a 31/12/1995, 01/02/1996 a 31/12/1996, 24/02/1997 a 31/12/1997 e de 01/04/1988 a 15/12/1998, que correspondem a 04 (quatro) anos, 02(dois) meses e 20(vinte) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 25/10/2018, anexada ao processo nº 27653/2019 de 05/09/2019.

Corumbá, MS, 16 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUCAO SEFIG Nº 287/2019.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **LUCIA FATIMA DE SIQUEIRA**, matrícula 2357-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do período de 03/05/1983 a 11/07/1991, que correspondem a 08(oito) anos, 02(dois) meses e 09(nove) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11/09/2019, anexada ao processo nº 28275/2019 de 12/09/2019.

Corumbá, MS, 16 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 1749 de 11 de setembro de 2019, pág. 06:

RESOLUCAO SEFIG Nº 264/2019.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JOSE WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 9270-2, Auditor do Município 2º categoria, lotado na Governadoria Municipal, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 11/11/1992 a 02/04/2012 e de 15/05/2013 a 03/04/2014, que correspondem a 20(vinte) anos, 03(três) meses e 11(onze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 22/07/2019, anexada ao processo nº 22879/2019 de 25/07/2019.

Corumbá, MS, 03 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 13/01/2019
Processo nº 8675/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE MEDICINA - GINECOLOGISTA/ OBSTETRA.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 - inciso IX da CF/Art. 2º - inciso IX da LC nº 115, de 26 de dezembro 2007, e Art. 2º - inciso III LC nº 228, de 26 de Junho de 2018, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissional de Medicina - **Ginecologista/Obstetra**, para atuar na Secretaria de Saúde de Corumbá, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado Destina-se à Seleção de Profissional de Medicina - **Ginecologista/Obstetra** para preencher **02** (duas) **vagas de 20h semanais**, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Corumbá/MS, por meio de Contratação Temporária, conforme descrição no Anexo I deste Edital. **OBS: Conforme Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018 em seu Art. 2º - inciso III, a Contratação Temporária será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.**

1.2 - A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- Avaliação por meio de Análise Curricular (Ficha de Inscrição e Currículo) **Anexos II e III;**
- Avaliação de Títulos, com base nos dados informados e comprovados conforme **Anexo IV;**
- Avaliação por meio de Entrevista Técnica, com base no Item 6 deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - É condição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado, a comprovação e atendimento dos seguintes requisitos:

- Ensino Superior Completo - Diploma de Graduação em Medicina;
- Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia;
- Registro em Conselho de Classe - Categoria CRM;
- Disponibilidade de horário;
- Não possuir vínculo com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei.
- Se for Estrangeiro, apresentar o visto de permanência válido em todo território nacional.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - **Início:** 08/10/2019 **Término:** 18/10/2019.

Horário: 7h e 30min às 13h e 30min.

Local: Escola de Governo de Corumbá - Rua Delamare, nº 1557 - Centro.

3.2 - Para **Efetuar inscrição** o candidato deverá entregar:

- Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada de cópia dos documentos: Rg, Cpf, CRM, Diploma de Graduação em Medicina e Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia;
- Ficha de Currículo**, preenchida, conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios descritos no próprio modelo. OBS: (somente na área).

3.3 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e legislação pertinente, estabelecidas neste Edital, certificando-se dos requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.4 - A inscrição do candidato implica na aceitação às normas e legislação vigente deste Edital.

3.5 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.6 - A ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura de Corumbá www.corumba.ms.gov.br link do Diário Oficial do Município, na data de publicação deste Edital.

3.7 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá da Escola de Governo, o comprovante de sua inscrição.

3.8 - Após efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível, ou deixar de anexar cópia dos documentos requisitados por este Edital.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 - A análise curricular será de inteira responsabilidade dos membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, com a finalidade de julgar, se o candidato atende todos os requisitos e condições para exercer as funções descritas no Edital, com base nos dados informados e comprovados conforme **Anexos II e III**.

5 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 - Na etapa de Avaliação de Títulos, a Comissão Avaliadora irá analisar o conteúdo apresentado por cada candidato, a fim de atribuir pontuação, conforme lançamentos constantes do **Anexo IV**.

6 - DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1 - A Entrevista Técnica será realizada pela Comissão Avaliadora, com os candidatos classificados na proporção de **04**(quatro) **pessoas para cada Vaga**.

6.2 - Os candidatos classificados para Entrevista Técnica deverão se apresentar (munidos de documento de identificação oficial com foto) em local, data e horário a ser informado por meio de Edital publicado em Diário Oficial.

6.3 - A pontuação da Entrevista Técnica será de até 10% dos pontos obtidos pelo candidato na Etapa da Prova de Títulos.

6.4 - A Entrevista tem a finalidade de complementar as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição, onde serão analisadas as habilidades técnicas e o conhecimento do candidato, ou seja, resumos de suas qualificações, competências, experiências anteriores, nível de resiliência, e grau de interesse.

6.5 - Critério a ser utilizado na Entrevista Técnica:

- Entrevista Semiestruturada - a qual oferece uma maior liberdade ao entrevistador, seguindo um roteiro previamente escrito e planejado com a liberdade de conduzir as perguntas ao longo da entrevista, em concordância com os aspectos relacionados no item 6.4 deste Edital.

6.6 - O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá atribuir pontuação, que, somada com os pontos da Prova de Títulos, se resultará na Pontuação de Classificação Final.

6.7 - O candidato que não comparecer para Entrevista Técnica será considerado desclassificado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A classificação dos candidatos dar-se á com base na **soma dos pontos** obtidos na **Prova de Títulos+Entrevista Técnica = Pontuação Final**.

7.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para a classificação dos candidatos com mesma pontuação.

7.2 - A classificação dos candidatos nas etapas deste Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do Município e afixada no mural da Escola de Governo.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, não se esquecendo de informar em seu requerimento o número do Edital e número do Processo ao qual está participando.

8.2 - O recurso deverá ser entregue na Sede da Escola de Governo, aos cuidados da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

8.3 - O prazo para interposição do recurso é de 48 horas (quarenta e oito horas) posteriores a publicação em Diário Oficial.

8.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados por Fax, E-mail, ou outro meio não especificado.

8.5 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

8.6 - O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital serão convocados para a Contratação Temporária pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Art. 2º, inciso IX da LC nº 115 de 26/12/2007 e Art 2º, inciso III da LC nº 228 de 26/06/2018.

9.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:

- Secretaria ou Órgão de Lotação;
- função a ser desempenhada;
- o tempo de duração do contrato;
- as condições de renovação e de rescisão;
- o valor e a forma de remuneração;
- os direitos e obrigações do contratado; e
- a jornada de trabalho.

9.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Se for Estrangeiro, apresentar visto de permanência em todo território nacional;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- gozar de boa saúde física e mental;
- Não possuir vínculo com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei.

9.4 - O período de contratação será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado período igual, de acordo com o interesse da Administração.

9.5 - Serão Convocados para Contrato Temporário, por meio de Edital a ser publicado no site da Prefeitura de Corumbá www.corumba.ms.gov.br link do Diário Oficial do Município, primeiramente o quantitativo de candidatos classificados em concordância com o número de vagas oferecidas mencionadas no **Anexo I** deste Edital.

9.6 - Poderão ser convocados para Contrato Temporário ainda, conforme necessidade da Administração, os candidatos classificados que realizaram e passaram na Etapa da Entrevista Técnica, conforme proporção mencionada no Item 6.1 deste Edital.

9.7 - O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente desclassificado e para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;



- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Diploma de Medicina;
- k) Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia;
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Carteira de Identidade Profissional - CRM;
- n) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens; e
- q) Declaração de acumulação de cargos.

11.2 - A Comissão Avaliadora deverá comparecer na sede da Escola de Governo sempre que notificada, para dar seguimento nas etapas do Processo Seletivo.

11.3 - É de inteira responsabilidade da Comissão Avaliadora, a execução da Análise Curricular, Prova de Títulos e ainda avaliar os candidatos por meio de Entrevista Técnica.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria contratante será disponibilizada uma cópia.

12.2 - **O resultado deste Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, a partir da data da sua homologação no Diário Oficial de Imprensa do Município.**

12.3 - Todas as publicações das Etapas deste Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária serão feitas pelo site www.corumba.ms.gov. brlink do Diário Oficial do Município.

11 - DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Farão parte da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo V** deste Edital.

Corumbá, 07 de Outubro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA

Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

A N E X O I

CARGO/FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E VENCIMENTO BASE.

CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
Profissional de Medicina– Ginecologista / Obstetra	02	20h	Diploma de Graduação em Medicina; Registro em Órgão de Classe na Categoria– CRM; Residência Médica em Ginecologia / Obstetrícia.	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades, em unidades básicas de saúde, conforme demanda da SMS, podendo atuar no matriciamento e equipes de fortalecimento do Pré-natal na rede básica do município; - Proceder exames obstétrico; - Implementar ações para promoção da saúde; - Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias, e juntas médicas; - Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; - Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; - Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requiera; - Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; - Dar orientação médica à mulher e/ou gestante; - Preencher fichas médicas dos clientes; - Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; - Prescrever o tratamento adequado; - Participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; - Manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnósticos, tratamento prescrito e evolução da doença; - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; - Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; - Executar outras tarefas de competência do profissional médico ginecologista obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Secretaria de Saúde. 	R\$ 7.308,24



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – MÉDICO - GINECOLOGISTA / OBSTETRA					
NOME DO CANDIDATO					
DATA DE NASC			SEXO		CPF
ENDEREÇO	N°				
CEP		BAIRRO		FONE	
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital nº13/01/2019 do Processo nº 8675/2019 que rege este Processo Seletivo e, se convocado para Contratação Temporária, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p>					
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p><u>Cópia de Documentos Anexos</u></p> <p>() RG () CPF () CRM () Diploma de Graduação () Pós-Graduação () Especialização () Residência Médica () Certificados de Cursos <u>Quantos:</u> (____) () Experiência Profissional na área</p> </div>					
<p>Corumbá, _____ /10/ 2019.</p>					
<p>_____</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>					

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
NOME DE CANDIDATO:	
<p>Cargo / Função:</p> <p>Médico Ginecologista / Obstetra</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p><u>Cópia de Documentos Anexos</u></p> <p>() RG () CPF () CRM () Diploma de Graduação () Pós-Graduação () Especialização () Residência Médica () Certificados de Cursos <u>Quantos:</u> (____) () Experiência Profissional</p> </div>
Autenticação do Funcionário da Escola de Governo	
<p>Corumbá, _____ /10/ 2019.</p>	



ANEXO III

FICHA CURRÍCULO – MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA

NOME DO CANDIDATO:	
E-MAIL:	
Experiência Profissional (informar locais onde já trabalhou nome da empresa e o tempo no emprego) - Experiência na área. * Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia da Carteira de trabalho, Contrato de trabalho ou Declaração de prestação de serviços).	
Formação Escolar (informar as instituições onde se qualificou). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de Certificados e Diplomas).	
Cursos de Capacitação Últimos 8 (oito anos) *Só serão válidos certificados na área em que está se candidatando. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de Certificados, Diplomas ou Declarações).	



ANEXO IV

PROVA DE TÍTULO

MÉDICO - GINECOLOGISTA / OBSTETRA

NOME DO CANDIDATO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização <i>–lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20,0	40,0	
02	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado.	45,0	45,0	
03	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado.	50,0	50,0	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados nos últimos 8 (oito) anos, observando-se:			
	Carga horária acima de 99h.....	3,0	12,0	
	Carga horária mínima de 30h a 99h.....	2,0	8,0	
05	Experiência Profissional (comprovada) na área, pontuação para cada 6 (seis) meses de trabalho.	4,0	40,0	
TOTAL DE PONTOS				

Corumbá, ____ / 10 / 2019.

**ANEXO V****COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Farão parte da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FORMAÇÃO
Flávia Cunha de Oliveira	10653	Médica
Mariana Santiago Guerra	7593	Médica
Francyelly Venega Romanosque	13003	Enfermeira

Corumbá, 07 de Outubro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 21.072/2018. Contrato Administrativo -001/2019. Contratada: SOARES, TREFZGER E CIA LTDA - EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto - Serviços Essenciais e Complementares para entregabilidade de Construção do Posto de Saúde - PAC - UBS GUATÓS, no Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução contratual em 06 (seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 21.072/2018 - Tomada nº. 011/2018. Cláusula Segunda - As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 16/09/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde/Empresa SOARES, TREFZGER E CIA LTDA - EPP.

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 1.766, sexta-feira, 04 de outubro de 2019.

Resolução nº 264 de 10 de outubro de 2019

Dispensa e designação de membros para compor a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo nº 16049/2019, Edital 12/01/2019, para contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Equipe NASF-AB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensadas as servidoras **Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**, matrícula nº 2628, Profissional de Serviços de Saúde, e **Patrícia Daga Moreira Garcia**, matrícula nº 2789, Profissional de Serviços de Saúde, designando em seus lugares para comporem a comissão avaliadora de contratação temporária de Técnico de Enfermagem as servidoras **Flávia Meira Marques**, matrícula nº 12115, Profissional de Serviços de Saúde, e **Karen Pozzi**, matrícula nº 10741, Profissional de Serviços de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá/MS, 07 de outubro de 2019.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 265 de 07 de outubro de 2019.

Designar membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 0410/2019, para contratação temporária de médicos oftalmologistas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 0410/2019, para contratação temporária de médicos oftalmologistas:

MEMBROS TITULARES:

- EMERSON FERREIRA MOREIRA** - Profissional de Serviços de Saúde - matrícula nº 5873;
- TALITA PEREIRA RAYMUNDO** - Profissional de Serviços de Saúde - matrícula nº 8165;
- LUCIANA CASTELLO SOARES** - Profissional de Serviços de Saúde - matrícula nº 1468.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de outubro de 2019.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Edição Nº 1.767 • Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2019

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129 de 07 de OUTUBRO de 2019

Dispõe sobre anulação de portaria

O comandante da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45º da lei complementar 112 de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal),

RESOLVE:

Art.1º Fica anulada a portaria nº 113 de 06/09/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de Outubro de 2019

CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO - GM 3ª Cat.
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" Nº 787, de 19 de Novembro de 2018

PORTARIA Nº 130 de 07 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar no âmbito da Guarda Municipal e dá outras providências

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Artigo 45 da Lei Complementar nº 112 de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e parecer nº 371 da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar nº001/2019 decorrente da sindicância 005/2018 processo nº224.611/2017

ART. 2º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão do processo administrativo disciplinar no âmbito da Guarda Municipal, com prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, prorrogável por igual período.

Nº.	GUARDA MUNICIPAL	Categoria	MATRÍCULA
01	Claudinei Soares Gonçalves	1ª	3445
02	Mario Conceição Correa da Silva	1ª	3417
03	Alvaro Correa Claures	2ª	7079

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de Outubro de 2019

CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 787 - 19/11/2018

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 019/CMDCA/2019 - 03 de Outubro de 2019

Dispõe sobre os projetos apresentados pelas entidades cadastradas no CMDCA/Corumbá conforme calendário das etapas do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 que poderão ser selecionados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) Corumbá-MS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando o Calendário das Etapas do Edital de Chamamento Público nº001/2017 dos projetos que poderão ser selecionados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2017 - Corumbá-MS.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar os projetos apresentados pelas Entidades cadastradas no CMDCA/Corumbá:

- Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - Centro Infante Juvenil "Projeto "prevenção Constrói Raios-X Social - Concepção! Fase I" ;
- Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - Casa Irmã Marisa Pagge - Projeto "Construindo Relações de Afeto";
- Instituto Moinho Cultural Sul Americano - Projeto "A Introdução ao Mundo da Dança";



- MSMT - Cidade D. Bosco - "Brincar é um Direito da Criança e do Adolescente";
- APAE - "Projeto Jiu - Jitsu";
- Centro de Equoterapia - "Odilza Miranda de Barros" - "Reabilitando com Equoterapia";
- Instituto Novo Olhar - "Projeto Laboratório de Informática";
- Obra Social Madre Mazzarello/Geniquinho - "Fortalecendo Vínculos Unindo Gerações";
- Instituto Rural Escola das águas - Pantanal dos Paiaguás - "Inclusão Digital no Pantanal."

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Milton de Souza Carvalho

Presidente do CMDCA

EDITAL N.034/Etapa03/Resultado Pleito Eleitoral/CMDCA/2019

Tornar Público o Resultado Final do Pleito Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes do quadriênio 2020/2024 no Município de Corumbá-MS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 2.490/2015 que publicou o Edital para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2024, que se regerá de acordo com a legislação pertinente. Torna público, o Resultado Final do Pleito Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes:

Art. 1º - Considerando o Pleito Eleitoral ocorrido no dia **06/10/2019**, abaixo o resultado da apuração dos votos recebidos pelos candidatos a Conselheiros Tutelares:

Número	Nomes dos Candidatos	Total de Votos
1	Alexandre Pinto Paiva Leite	220
2	Aline Ramona de Andrade Silva	212
3	Amanda Inez de Carvalho Costa	416
4	Bruna Gonçalves de Mendonça	369
5	Célio do Nascimento Soares	151
6	Felipe Moreira Pinto	287
7	Gislene Serra dos Santos	256
8	Kamila Silva Castelo	333
9	Laize de Freitas Araújo	524
10	Luciano Cruz Souza	269
11	Nataly de Arruda Costa	283
12	Solange Molina de Souza Araújo	228
13	Thayane Soares da Costa	148

Corumbá, 07 de Outubro de 2019.

Milton de Souza Carvalho
Presidente do CMDCA

EDITAL N.035/Classificação Final/CMDCA/2019

Tornar Público o Resultado Final por Ordem de Classificação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes do quadriênio 2020/2024 no Município de Corumbá-MS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 2.490/2015 que publicou o Edital para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2024, que se regerá de acordo com a legislação pertinente. Torna público, o Resultado Final por Ordem de Classificação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes:

Art. 1º - Considerando o total de votos recebido pelos candidatos, segue abaixo o Resultado Final por Classificação.

Classificação	Nome do Candidato	Nº de Votos
1º	Laize de Freitas Araújo	524
2º	Amanda Inez de Carvalho Costa	416
3º	Bruna Gonçalves de Mendonça	369
4º	Kamila Silva Castelo	333
5º	Felipe Moreira Pinto	287

6º	Nataly de Arruda Costa	283
7º	Luciano Cruz Souza	269
8º	Gislene Serra dos Santos	256
9º	Solange Molina de Souza Araújo	228
10º	Alexandre Pinto Paiva Leite	220
11º	Aline Ramona de Andrade Silva	212
12º	Célio do Nascimento Soares	151
13º	Thayane Soares da Costa	148

Corumbá, 07 de Outubro de 2019.

Milton de Souza Carvalho
Presidente do CMDCA

PARECER Nº 04A/CMS/2019

Corumbá (MS), 31 de maio de 2019.

Assunto: Parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde

Período: 1º Quadrimestre 2019.

Data de entrada no CMS: 28/05/2019

Devolvido em: 11/06/2019

INTRODUÇÃO

Considerando as Leis 8080/90, 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 3.992, de 28/12/2017, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS realizar a fiscalização e o controle das questões orçamentárias da saúde, a execução das ações e serviços públicos de saúde, bem como os serviços privados ou contratados que integram o Sistema Único de Saúde. Consideram-se como despesas com ações e serviços públicos aquelas que são voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, que atendam aos princípios estabelecidos pela lei 8080/90 e suas diretrizes.

DESENVOLVIMENTO

O Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º Período Quadrimestral de 2019, um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde, em que a Secretaria Municipal de Saúde atende à seguinte legislação ao apresentar neste relatório dados referentes às ações e serviços em Saúde: •Constituição Federal de 1988; •Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000; •Lei nº 4.320 de 17, de março de 1964; •Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 36 que cita que o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I -montante e fonte dos recursos aplicados no período; II -auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III -oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONCLUSÃO

A análise discorreu após a apresentação do Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º Período Quadrimestral de 2019, referente aos indicadores, produção, ações e realizações, e apreciação da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Saúde consolidando os instrumentos estruturantes do planejamento, desta forma, os serviços estão sendo oferecidos, contratos e firmados, e os investimentos de infraestrutura em andamento. Em conformidade com as normativas legais a referida comissão recomenda a Aprovação do 1º Quadrimestre.

Membros da Comissão: Segmento dos Usuários do SUS:

Léia Vilalva de Moraes
Reinaldo Aparecido dos Santos
Rogério César dos Santos

Trabalhador em Saúde:
Rudney Soares de Paula

Segmento Prestador de Serviço Público:
Dr. Rogério dos Santos Leite - Ausente

Segmento Prestador de Serviços Privado
Priscila Babery - Ausente

Participação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde

Técnico Adm. Ricardo Martinez Santana - Contador: Francisco Vargas Borges

PARECER Nº 10/CMS/2019

Corumbá (MS), 25 de setembro de 2019.

Assunto: Parecer da Comissão de Acompanhamento do Orçamento/Financeiro, e do Plano Municipal de Saúde.

Período: 2º Quadrimestre 2019.

Data de entrada no CMS: 19/09/2019

Devolvido em: 25/09/2019

INTRODUÇÃO



Considerando as Leis 8080/90, 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 3.992, de 28/12/2017, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS realizar a fiscalização e o controle das questões orçamentárias da saúde, a execução das ações e serviços públicos de saúde, bem como os serviços privados ou contratados que integram o Sistema Único de Saúde. Consideram-se como despesas com ações e serviços públicos aquelas que são voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, que atendam aos princípios estabelecidos pela lei 8080/90 e suas diretrizes.

DESENVOLVIMENTO

O Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º Período Quadrimestral de 2019, um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde, em que a Secretaria Municipal de Saúde atende à seguinte legislação ao apresentar neste relatório dados referentes às ações e serviços em Saúde: •Constituição Federal de 1988; •Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000; •Lei nº 4.320 de 17, de março de 1964; •Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 36 que cita que o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I -montante e fonte dos recursos aplicados no período; II -auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III -oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONCLUSÃO

A análise discorreu após a apresentação do Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º Período Quadrimestral de 2019, referente aos indicadores, produção, ações e realizações, e apreciação, pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Orçamento/Financeiro, e do Plano Municipal de Saúde consolidando os instrumentos estruturantes do planejamento, desta forma, os serviços estão sendo oferecidos, contratos e firmados, e os investimentos de infraestrutura em andamento. Em conformidade com as normativas legais a referida comissão após serem esclarecidos satisfatoriamente os questionamentos do Conselheiro Reinaldo Aparecido dos Santos recomenda por unanimidade pela aprovação do citado relatório referente ao 2º Período Quadrimestral de 2019, de maio a agosto/2019.

Membros da Comissão: Segmento dos Usuários do SUS:

Léia Vilalva de Moraes -----
 Rogério César dos Santos: -----
 Reinaldo Aparecido dos Santos: -----

Segmento do Trabalhador em Saúde:

Glauca Cristina Cruz Arruda-----
 Rudney Soares de Paula -----

Segmento Prestador de Serviço Privado: Milton Carlos de Melo -----

Segmento Prestador de Serviço Público: Dr. Rogério dos Santos Leite-----

Participação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde:

Enfª Tatiana da Silva Santos-Gerente de Operação de Serviços em Saúde/SMS.
 Técnico Adm. Ricardo Martinez Santana

RESOLUÇÃO Nº 12A, de 19 de junho de 2019.

Dispõe sobre aprovação da Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do 1º Período Quadrimestral de 2019, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/CMS, em sua (449ª) Quadringentésima Quadragésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei I nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, e

□ Considerando que o **Artigo 196** da Constituição Federal determina que a saúde, é direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

□ Considerando a emissão da **Certidão nº 08/2019/CMS**, que trata da apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Período Quadrimestral de 2019, para prestação de contas através de: Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados); Auditorias realizadas ou em fase de execução; Indicadores, Produção, Ações e Realizações.

□ Considerando o **Parecer nº 04A/CMS/2019**, emitido após análise dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, recomendando ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, pela aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Período Quadrimestral de 2019, para prestação de contas através de: Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos

aplicados); Auditorias realizadas ou em fase de execução; Indicadores, Produção, Ações e Realizações.

RESOLVE:

□ **Art. 1º** - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Período Quadrimestral de 2019, para prestação de contas através de: Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados); Auditorias realizadas ou em fase de execução; Indicadores, Produção, Ações e Realizações. Referente aos meses janeiro à abril de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 19 de junho de 2019.

Léia Vilalva de Moraes
 Presidente da Mesa Diretora
 Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

Homologo a Resolução nº. 12A/2019, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 20, de 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre aprovação da Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do 2º Período Quadrimestral de 2019, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/CMS, em sua (176ª) Centésima Septuagésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei I nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, e

□ Considerando que o **Artigo 196** da Constituição Federal determina que a saúde, é direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

□ Considerando a emissão da **Certidão nº 16/2019/CMS**, que trata da apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Período Quadrimestral de 2019, para prestação de contas através de: Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados); Auditorias realizadas ou em fase de execução; Indicadores, Produção, Ações e Realizações.

□ Considerando o **Parecer nº 10/CMS/2019**, emitido após análise dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, recomendando ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, pela aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Período Quadrimestral de 2019, para prestação de contas através de: Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados); Auditorias realizadas ou em fase de execução; Indicadores, Produção, Ações e Realizações.

RESOLVE:

□ **Art. 1º** - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Período Quadrimestral de 2019, para prestação de contas através de: Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados); Auditorias realizadas ou em fase de execução; Indicadores, Produção, Ações e Realizações. Referente aos meses maio à agosto de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 25 de setembro de 2019.

Léia Vilalva de Moraes
 Presidente da Mesa Diretora
 Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

Homologo a Resolução nº. 20/2019, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite
 Secretário Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO 029/CMAS/2019 - 25 de agosto de 2019.

Dispõe sobre o resultado das eleições para Conselheiros Não Governamentais do CMAS, para o Período de Setembro/2019 a Setembro/2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em 67ª Reunião Extraordinária no dia 25/09/2019, Ata 185ª.



Delibera:

Art. 1º - Publicizar o resultado das Eleições para Conselheiros Não Governamentais, indicados pelas Entidades Cadastradas no CMAS/Corumbá para Período Setembro/2019 a Setembro/2021.

Table with 3 columns: REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SEGMENTOS, TITULARES, SUPLENTEs. Rows include MSMT - Cidade Dom Bosco, Instituto Moinho Cultural Sul Americano, Conselho Regional de Serviço Social, and Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Heitor Batista da Silva
Presidente do CMAS

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DA 3ª SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Publicitários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

A Câmara Municipal de Corumbá/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico aos interessados que se realizará a sessão para publicação dos recursos interpostos e prosseguimento dos demais atos pertinentes ao presente certame...

Interessados: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA e ARTE TRAÇO

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

